



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 2.048/2015, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

“Corrige os subsídios dos agentes políticos, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de abril de 2012, e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,2% (cinco inteiros e dois décimos por cento) os subsídios dos agentes políticos do município de Bilac, relativo à reposição inflacionária correspondente ao IPC-FIPE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio, deverão fixar os respectivos subsídios, com base no artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes dos respectivos orçamentos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 20 de janeiro de 2015.

SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Municipal de Administração